



PARECER TÉCNICO 017/2021/DPGT/DMOP/SEMTRAN

Porto Velho, 24 de junho de 2021.

Interessado: A & S EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Processo: nº 14.01334-000/2020

Assunto: Análise dos procedimentos tomados em relação a implantação do Supermercado Araújo.

Trata-se do Parecer Técnico referente aos procedimentos tomados na análise do Licenciamento de Obras, quanto a análise do Polo Gerador de Tráfego, do Supermercado Araújo, localizado na Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 5064, Bairro Industrial, Porto Velho-RO.

O interessado formalizou o processo nesta SEMTRAN em 14/07/2020, juntamente com as taxas de abertura de processo e análise, bem como os Projetos Arquitetônicos, documento do lote, memorial descritivo da obra, ART e documentos pessoais do interessado.

Como o empreendimento possui 4.060,70 m² de área construída, classificado como Polo Gerador de Alto Impacto de acordo com a Lei Complementar 747/2018, esta SEMTRAN emitiu a Instrução Técnica nº014/2020, em 31/07/2020, para exigir que o interessado apresentasse o Relatório de Impacto no Trânsito – RIT, visto que todo empreendimento classificado como Polo Gerador de Alto Impacto deve apresentar o RIT.

O interessado apresentou o Relatório de Impacto no Trânsito – RIT em 19/01/2020, elaborado pela Empresa Aquática Engenharia LTDA, com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº2320208500009305, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia.

O estudo realizado limitou a Área de Influência Direta – AID do empreendimento em um raio de 500 metros, ou seja, é a área que sofre diretamente com o impacto da implantação do empreendimento. Já a Área de Influência Indireta - AII ficou definido como todo o Município de Porto Velho, visto que é um empreendimento que pode atrair pessoas de qualquer parte da cidade.

Como exposto no RIT, a implantação do empreendimento traria um impacto considerável ao trânsito na região, visto que a demanda de veículos no local já é alta, veículos provenientes dos condomínios existentes na região, como o Condomínio San



Marcos e Garden Club. Com esse impacto o nível de serviço da via ficaria classificado em categoria D, ou seja, próximo do fluxo instável, onde há uma alta concentração de veículos, com a reduzida liberdade na escolha da velocidade e grande dificuldade de ultrapassagem.

Ainda no Relatório de Impacto no Trânsito, outra causa para a região possuir um nível de serviço da via ruim é que a Av. Prefeito Chiquilito Erse é a única via que dá acesso ao sentido norte da região.

De forma a mitigar e amenizar os impactos gerados pelo empreendimento, o interessado apresentou um estacionamento interno, com vagas a mais que o mínimo exigido pela Legislação Municipal, bem como a área de carga e descarga, com cerca de 500 m², tirando qualquer transtorno de carga e descarga na via pública. Além disso, foi proposto e executado um recuo da calçada, criando uma faixa de aceleração e desaceleração, de modo a acomodar os veículos que acessam e saem do empreendimento, impedindo que os mesmos acessem a avenida de forma brusca e/ou acessem o empreendimento sem intervir no fluxo da via.

Para a área externa do empreendimento, o mesmo apresentou a proposta de sinalização com a execução de lombadas, faixas de pedestres e proibição de estacionamento na lateral da via. As lombadas foram apresentadas de forma a reduzir a velocidade dos veículos, para assim oferecer segurança aos pedestres que farão as travessias na via. Já a proibição do estacionamento foi proposto para criar uma segunda faixa de rolamento na via, dando mais escoamento ao trânsito. A proposta de sinalização foi devidamente analisada e aprovada pelos Engenheiros de Tráfego da SEMTRAN.

Vale salientar que a Legislação atual permite que a SEMTRAN cobre até 5% do valor da obra do empreendimento para ser utilizado no sistema viário, de forma a reduzir os impactos causados pela implantação do empreendimento. O empreendimento mitigou 5,91% do valor da obra da edificação, valor além do máximo que o município pode cobrar do interessado.

Para tanto, foi realizada todas as intervenções possíveis para a localidade, dentro da técnica e legalidade, de forma a amenizar os impactos causados pela implantação do Supermercado.

Ponderamos que não se pode dizer que todo transtorno no sistema viário da região é proveniente da recente implantação do Supermercado, visto que há outros empreendimentos na localidade que foram construídos a um bom tempo e não previram técnicas que amenizam os transtornos no trânsito.



Prefeitura do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN
Departamento de Mobilidade e Polos Geradores de Tráfego – DMOP
Divisão de Fiscalização de Obras e Polos Geradores de Tráfego –DPGT



Pelo exposto, a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, cumpriu com todos os procedimentos legais para análise da implantação do Supermercado, prezando pela técnica e segurança ao sistema viário do município.

DÉCIO HENRIQUE DE SOUZA SOUTO

Diretor do Departamento de Mobilidade e Polos
Geradores de Tráfego – DMOP/SEMTRAN